



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

## **RESOLUÇÃO Nº. 40/2014 – CMAS, de 19 de agosto de 2014**

**Súmula: Aprova reprogramação de recursos federais para repasse à rede de proteção social especial.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando,

- A Portaria do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome nº440/2005, que regulamenta os Pisos da Proteção Social Especial;
- O disposto na Portaria 625/2010, acerca da possibilidade de reprogramação de saldos existentes nos fundos municipais de assistência social, relativos ao cofinanciamento federal;
- O Decreto Federal nº 7.788/2012 que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;
- A existência, nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social, de saldos de recursos reprogramáveis oriundos de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social para serviços, programas e gestão no âmbito do SUAS;
- A Portaria nº 36/2014, que disciplina a suspensão temporária do repasse de recursos do cofinanciamento federal transferidos para a execução dos serviços socioassistenciais pelos Estados, Distrito Federal e Municípios nos casos de os Entes possuírem saldo igual ou superior a doze parcelas de repasse nas contas correntes;
- A identificação de que, no momento da próxima verificação dos saldos, pelo Governo Federal, prevista para o dia 30 de setembro de 2014, grande parte dos saldos reprogramados pela Resolução CMAS nº 24/2014 ainda não terão execução financeira;
- A apresentação realizada na reunião Ordinária do dia 12/08/2014, pela Comissão de Fundo do CMAS, da análise da Proposta de Reprogramação dos Saldos dos Pisos de Proteção Social Especial, em complemento às reprogramações já efetuadas;



*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*

- A deliberação da reunião ordinária deste conselho, realizada no dia 12 de agosto de 2014;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o repasse de saldos de reprogramação dos Pisos de Proteção Social Especial, transferidos pelo Fundo Nacional para o Fundo Municipal de Assistência Social, para as entidades de Acolhimento Institucional Adulto, Acolhimento Institucional Criança e Adolescente e Oficinas de Média Complexidade, conforme segue:

a) Acolhimento Institucional Adulto	R\$ 432.260,34
b) Acolhimento Institucional Criança e Adolescente	R\$ 623.746,50
c) Oficinas de Média Complexidade	R\$ 18.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.074.006,84</b>

**Parágrafo Único** – Os valores a serem repassados a cada entidade serão proporcionais aos já repassados nos convênios em vigência relativos à fonte de recursos próprios do município.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 19 de Agosto de 2014.

**Marcia Gonçalves Valim Paiva**



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007 que alterou a Lei nº 6.007/94*  
**Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social**

---

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Avenida Duque de Caxias, nº.635 – Centro Administrativo – CEP: 86.015-901.  
Fone: (43) 3372-4309 – E.mail: [cmas@londrina.pr.gov.br](mailto:cmas@londrina.pr.gov.br)

PUBLICADA NO J.O.M. Nº 2522, PG. Nº 28, DE 09/09/2014.